



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações/aquisições públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o procedimento de aquisição.

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a acolhida LARYSSA DE SOUZA JORDÃO que completou 18 anos em Outubro deste corrente ano e será desacolhida da Instituição de Acolhimento, devendo então a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social comprar materiais permanentes e de consumo para mobiliar a casa da LARYSSA, sendo esta uma decisão judicial.
- 1.2. A natureza do objeto envolve o fornecimento de itens permanentes e de consumo, cujos quantitativos estimados encontram-se discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	MESA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS MADEIRA MACIÇA	UNID	01
02	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 310L BRANCA 110V	UNID	01
03	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 160W PRETO	UNID	01
04	JOGO DE PANELAS ANTIADERENTE SENDO O CORPO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE TEFLON ANTIADERENTE LIVRE DE PFOA NA COR COBRE REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIESTER NA COR PRETA TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO COM BORDA DE AÇO INOX CABOS ALÇA DE BAQUELITE ANTITERMICO E PEGADORE DE NYLON CONJUNTO COM 10 PEÇAS CONTENDO:1 ASSADEIRA RASA 22CM 1,4L, 1 CAÇAROLA 20CM 2,8L, 1 FERVEDOR 12CM 1,2L, 1 FORMA PARA BOLO E TORTA 24CM 1,4L, 1 FRIGIDEIRA RETA 20CM 1,4L, 1 FRIGIDEIRA 18CM 0,7L, 1 PANELA 16CM 1,4L E 1 PANELA 18CM 2,0L	UNID	01
05	FAQUEIRO EM AÇO INOX CONSTITUIDO 100% DE AÇO INOXIDÁVEL COM 36 PEÇAS SENDO 6 COLHERES DE MESA 6 COLHERES PARA CAFÉ 6 COLHERES PARA CHÁ 6 FACAS DE CORTE4" 6 GARFOS DE MESA 6 GARFOS PARA TORTA	UNID	01

- 1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA o qual é parte integrante deste processo, uma vez que tornou-se dispensável a elaboração de ETP para a presente aquisição tendo em vista a mesma se enquadrar na modalidade de dispensa de licitação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução envolve a aquisição planejada e controlada de material permanente e de consumo, com base em estimativa de levantamento realizado pela equipe técnica da Instituição de Acolhimento . O ciclo de vida dos itens será gerenciado desde a aquisição, passando pelo recebimento, armazenamento, uso e eventual descarte de resíduos ou materiais inservíveis, respeitando diretrizes de consumo consciente e sustentabilidade.

3.2. Itens duráveis terão sua vida útil acompanhada por meio de registros internos e controle patrimonial. Itens de consumo seguirão controle de estoque e distribuição conforme a demanda setorial.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para garantir a qualidade, padronização e conformidade do fornecimento, a presente aquisição observará os seguintes requisitos obrigatórios:

4.1.1. Qualidade dos produtos - todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior, atendendo às normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT, INMETRO, quando houver), bem como às especificações detalhadas no Anexo I – Desritivo Técnico dos Itens.

4.1.2. Padronização e equivalência técnica- os produtos ofertados deverão possuir características técnicas compatíveis com aquelas especificadas, permitindo a comparação por desempenho, qualidade e durabilidade. A marca ofertada deverá ser de reconhecida qualidade no mercado.



4.1.3. Embalagem e rotulagem- os itens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, invioladas, com rotulagem que contenha, no mínimo, nome do fabricante, marca, lote, validade (quando aplicável), e demais informações exigidas por regulamentações específicas.

4.2. O fornecedor deverá realizar as entregas no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal de fornecimento (Autorização de Fornecimento ou similar).

4.3. No ato do recebimento, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, sendo recusados os produtos que não estiverem em conformidade com o pedido ou apresentarem danos, defeitos ou divergência nas especificações.

4.4. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

4.5. O fornecedor será responsável pela integridade e transporte dos produtos até o local de entrega, devendo arcar com todos os custos logísticos, encargos trabalhistas e tributários vinculados à execução do objeto.

4.6. Não serão aceitos produtos falsificados, com aparência de reutilização, ou que representem risco à segurança dos usuários ou ao meio ambiente.

4.7. O fornecedor deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, bem como os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado por item, conforme demanda formalizada pelas unidades da Administração.

5.2. Os itens requisitados deverão ser entregues nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h:

5.2.1. ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Rua Dez de Junho, nº 42, pavimento inferior – Centro - Sumidouro – RJ.

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 05 (cinco) dias da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega, nem a responsabilidade pela perfeita execução da ata.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.4. O adjudicatário será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O adjudicatário será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do adjudicatário em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega, mediante emissão de nota fiscal e aceite definitivo do setor responsável, no prazo máximo de 30 [trinta] dias.

7.2 A Administração Pública poderá reter pagamentos caso sejam verificadas irregularidades na entrega.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de compra direta, por meio do art 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. O critério de seleção será o menor preço por item.

8.2. Para a habilitação na presente cotação, os licitantes deverão atender aos requisitos estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e apresentar a documentação comprobatória correspondente, conforme exigido no item 01 da guia de cotação de preços, aos quais segue:

- CÓPIA DE CPF E CÉDULA DE IDENTIDADE DO PROPRIETÁRIO, DIRETORES OU SÓCIOS, CASO ESTES NÃO CONSTEM RELACIONADOS NOS DOCUMENTOS ACIMA;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ / MF);
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXPEDIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF;
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA (CNDT), NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, INCLUÍDA PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011;

## 9. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não se aplica.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.2 do presente termo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 3389/2025

RÚBRICA FLS

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Sec. Municipal de Desenvolvimento Social:** 1901.08 122 0033 2.271 3390.30.00000 15000000 10

**Sec. Municipal de Desenvolvimento Social:** 1901.08 122 0033 2.271 4490.52.00000 170400000000 24

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

12.1.1. Fiscal técnico/contrato: Bruna dos Santos Gomes – MATRÍCULA: 25.09.5337

12.1.2. Gestor do Contrato: Danielly da Silva de Oliveira - MATRÍCULA: 25.09.5328

## 13. DAS SANÇÕES

12.1. O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multa, suspensão do direito de participar de novos procedimentos e demais sanções previstas na legislação – Lei 14.133/2021.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, com base na Lei de Licitações nº 14133/2021 e nos princípios administrativos aplicáveis.

13.2 Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados para garantir a conformidade da aquisição com as normas vigentes.

Sumidouro, 01 de Dezembro de 2025.

**Gestor do Contrato**  
Danielly da Silva de Oliveira  
Matrícula: 25.09.5328

**Fiscal do Contrato**  
Bruna dos Santos Gomes  
MAT: 25.09.5337

### Autoridade Competente

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo  
**O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

*Jerônimo Assis Cardoso Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social*